



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Goiânia

Estado de Goiás

5ª UPJ das Varas Cíveis

Fórum Cível - Av. Olinda c/ Rua PL-3,
Qd. G, Lt. 4, Sala 423, 4º andar, Park
Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74.884-
120

Email: 5upj.civelgyn@tjgo.jus.br -

Whatsapp: (62) 3018-6000 -

Telefones: (62) 3018-6456 e (62) 3018-
6457

Valor: R\$ 33.955,44
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: RONY JEAN MENDES DOS SANTOS - Data: 03/10/2024 08:59:12

PROCESSO Nº: 5209131-86.2016.8.09.0051

NATUREZA: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença

REQUERENTE: Ludmila Almeida Rezende

CPF/CNPJ: 949.163.731-20

REQUERIDO: ANTONIO OTTONI NETTO

ENDEREÇO: RUA T 27, ED MARIA AZUL 301

QD30, LT 16/8, APTO 2301 SETOR BUENO

GOIÂNIA GO74210030

CPF/CNPJ: 153.860.900-20

VALOR DA CAUSA: 33.955,44

JUIZ(A): Cristian Battaglia de Medeiros

PRAZO DE CUMPRIMENTO: 90 DIAS

Juízo Deprecante: Juízo de Direito da 23ª Vara Cível Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

Juízo Deprecado: Juízo de Direito da Comarca de Palmeirópolis, Estado do Tocantins.

CARTA PRECATÓRIA DE AVALIAÇÃO DE BEM

O(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito, Doutor(a) Cristian Battaglia de Medeiros, da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, informa a Vossa Excelência que tramita perante este Juízo os autos em epígrafe, de natureza PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de



sentença, em que são partes o(a) Requerente Ludmila Almeida Rezende e o(a) Requerido ANTONIO OTTONI NETTO, indicados(as) no cabeçalho.

E como consta dos autos que Requerido acima reside na jurisdição dessa Comarca, **DEPRECA-SE** a Vossa Excelência para que, após exarar o seu devido "Cumpra-se", determine as providências necessárias à **AVALIAÇÃO DO BEM** abaixo discriminado.

Descrição do bem: um lote de terreno com área de 177,0416 hectares, denominado lote 22 do loteamento Serra Dourada – 1ª etapa, Palmeirópolis/TO.

A cópia da petição inicial e a decisão poderão ser acessadas pela parte através do Código de Acesso no rodapé desta folha.

Após, devolva-se a presente deprecata, regularmente cumprida, no prazo de 90 (noventa) dias, prestando mais este serviço à Justiça.

Goiânia - GO, assinado nesta data.

Cristian Battaglia de Medeiros
Juiz(a) de Direito

Observações: A parte requerida poderá acessar a todo o conteúdo do processo através do **Código de Acesso wvzukb2jmdq6*fufk**, no endereço eletrônico <https://projudi.tjgo.jus.br/>, na guia Consulta Processo por Código.

COM CUSTAS





Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
1ª Escrivania Cível de Palmeiropolis

Praça Limírio Viana Guimarães, 244 - Bairro: Centro - CEP: 77365-000 - Fone: (63) 338-61120 - Email: civel1palmeiropolis@tjto.jus.br

CARTA PRECATÓRIA CÍVEL Nº 0000896-37.2024.8.27.2730/TO

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GOIANIA-GO

DEPRECADO: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PALMEIROPOLIS

CERTIDÃO

Faço remessa dos presentes autos à COJUN - Contadorias Judiciais Unificadas, para que seja(m) realizado(s) o(s) seguinte(s) procedimento(s):

1- (X) Calculo - Custas Iniciais;

2- () Calculo - Custas Remanescentes (intermediárias).

3- () Calculo - Custas Finais (se houver).

4- () Cálculo - Custas finais Sendo que as custas serão cobradas através de RPV.

() Competência delegada (INSS, outros), valores a serem pagos por meio de RPV (SEI nº 18.0.000014727-0);

Obs. No caso de Execução Fiscal marcar abaixo a incidência ou não de Diligência.

() Com Diligência () Sem Diligência

5- () Calculo - Custas do Recurso Inominado

6- () Calculo - Recurso de Apelação

7- () Calculo - Recurso de Apelação. Art. 8º O cálculo do preparo do recurso inominado será feito pela COJUN.

PORTARIA Nº 1116/2018.

8- () Cálculo da Diligência de Oficial de Justiça, (se houver)

9- () Verificação no sistema FUNJURIS - Validação das DAJ's

10- () Atualização de cálculo de Execução de Alimentos, conforme decisão

11- () Atualização de Débitos da Fazenda Pública

12- () Atualização do Saldo devedor

13- () Liquidação de Sentença

14- () Calculo de Multa Penal

15- () À COJUN, conforme determina Ofício Circular 153/2018-PRESIDENCIA/DIRGEN/DIFIN

16- () Instrução Normativa Nº 3, de 15 de maio de 2018- TJTO Gerar código CP.

17- (X) Outras situações (Diligência de Oficial de Justiça).

Palmeiropolis/TO., aos 03 de Outubro de 2024.

Documento eletrônico assinado por **VILMA COELHO MILHOMENS FERREIRA, Técnica Judiciária** , na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **12675353v2** e do código CRC **5368f0f5**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): VILMA COELHO MILHOMENS FERREIRA
Data e Hora: 3/10/2024, às 13:24:19

0000896-37.2024.8.27.2730

12675353 .V2



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTADORIA JUDICIAL UNIFICADA

CARTA PRECATÓRIA CÍVEL Nº 0000896-37.2024.8.27.2730/TO

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GOIANIA-GO

DEPRECADO: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PALMEIROPOLIS

CERTIDÃO

Certifico que não é possível realizar o cálculo de custas da carta precatória, uma vez que constam inconsistências na autuação do processo.

O novo sistema de cálculo de custas processuais, integrado ao e-Proc, não permite a realização de cálculo de custas quando há as seguintes inconsistências na autuação: classe da ação, **valor da causa** ou ainda a falta de análise quanto a situação de justiça gratuita.

Informações Adicionais		
Anejos Eletrônicos: Não há anexos	Anejos Fisicos: 0	Benefício Prev.: 0
Condições Virtuais: 0	Usuários com Vista ao Processo: 0	Demanda Complexa: Não
Antecipação de Tutela: Não Requerida	Assunto validado: Sim	Ação Coletiva de subst. processual: Não
Chave Processo: 0	Criança e Adolescente: Não	Criança/Adolescente Acolhido: Não
Depósito Judicial: Não	Desaparecimento de criança e adolescente: Não	Doença Grave: Não
Fórum de Conciliação requerido: Não	Grande devedor: Não	Justiça Gratuita: Não Requerida
Nível de Sigilo do Processo: Sem Sigilo	Opção por Juízo 100% Digital: Não	Penhora no rosto dos autos: Não
Penhora/apreensão de bens: Justiça Gratuita	Pessoa com deficiência: Não	Pessoa enquadrada na Lei 14.289: Não
Petição Urgente: Não	Possui bem Apreendido: não	Quilombola: Não
Reconvenção: Não	Valor da Causa: R\$ 1.000,00	Vista Ministério Público: Não
Prazo para cumprimento do certo: Não se aplica		
☐ Ver mais informações adicionais abertas		

Ante o exposto, devolvo o processo à escritania para as providências necessárias.

COJUN - Contadoria Judicial Unificada, 03 de outubro de 2024.

VALDENES PACHECO BARBOSA

Contador Judicial



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
1ª Escrivania Cível de Palmeiropolis

Praça Limírio Viana Guimarães, 244 - Bairro: Centro - CEP: 77365-000 - Fone: (63) 338-61120 - Email: civel1palmeiropolis@tjto.jus.br

CARTA PRECATÓRIA CÍVEL Nº 0000896-37.2024.8.27.2730/TO

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GOIANIA-GO

DEPRECADO: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PALMEIROPOLIS

DESPACHO/DECISÃO

OFICIE-SE ao Juízo de origem, solicitando, no prazo de 30 dias, a confirmação, por e-mail ou Malote Digital, da **autenticidade** e da **vigência** da carta precatória apresentada pelo peticionante.

Após manifestação do juízo, **RETORNEM** os autos novamente conclusos.

Cumpra-se.

Data certificada pelo sistema.

Documento eletrônico assinado por **EMANUELA DA CUNHA GOMES, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **12697083v2** e do código CRC **0a73bddf**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): EMANUELA DA CUNHA GOMES
Data e Hora: 23/10/2024, às 13:16:19

0000896-37.2024.8.27.2730

12697083 .V2



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
1ª Escrivania Cível de Palmeiropolis

Praça Limírio Viana Guimarães, 244 - Bairro: Centro - CEP: 77365-000 - Fone: (63) 338-61120 - Email:
civel1palmeiropolis@tjto.jus.br

CARTA PRECATÓRIA CÍVEL Nº 0000896-37.2024.8.27.2730/TO

OFÍCIO Nº 12955736

A Vossa Excelência,
MM. Juiz(a) da 5ª UPJ das Varas Cíveis da Comarca de
Goiânia/Go.
Email: 5upj.civelgyn@tjgo.jus.br

Ao responder o Ofício, favor informar o número dos autos acima.

Palmeirópolis/TO., 31 de Outubro de 2024.

MM. Juiz (a),

De ordem da MM. Juíza de Direito, **Dr.ª EMANUELA DA CUNHA GOMES**, desta Comarca de Palmeirópolis/TO., é o presente para solicitar a Vossa Excelência, no prazo de 30 (trinta) dias, a confirmação da **autenticidade** e da **vigência** da Carta Precatória apresentada pelo peticionante - Dr. Ailin Duarte Faria Alves de Moraes Brossmann - GO041432.

Atenciosamente,

Documento eletrônico assinado por **VILMA COELHO MILHOMENS FERREIRA**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **12955736v4** e do código CRC **84d7eae7**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): VILMA COELHO MILHOMENS FERREIRA
Data e Hora: 31/10/2024, às 16:28:28



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Goiânia

Estado de Goiás

5ª UPJ das Varas Cíveis

Fórum Cível - Av. Olinda c/ Rua PL-3,
Qd. G, Lt. 4, Sala 423, 4º andar, Park
Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74.884-
120

Email: 5upj.civelgyn@tjgo.jus.br -

Whatsapp: (62) 3018-6000 -

Telefones: (62) 3018-6456 e (62) 3018-
6457

PROCESSO Nº: 5209131-86.2016.8.09.0051

NATUREZA: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença

REQUERENTE: Ludmila Almeida Rezende

CPF/CNPJ: 949.163.731-20

REQUERIDO: ANTONIO OTTONI NETTO

ENDEREÇO: RUA T 27, ED MARIA AZUL 301

QD30, LT 16/8, APTO 2301 SETOR BUENO

GOIÂNIA GO74210030

CPF/CNPJ: 153.860.900-20

VALOR DA CAUSA: 33.955,44

JUIZ(A): Cristian Battaglia de Medeiros

PRAZO DE CUMPRIMENTO: 90 DIAS

Juízo Deprecante: Juízo de Direito da 23ª Vara Cível Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

Juízo Deprecado: Juízo de Direito da Comarca de Palmeirópolis, Estado do Tocantins.

CARTA PRECATÓRIA DE AVALIAÇÃO DE BEM

O(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito, Doutor(a) Cristian Battaglia de Medeiros, da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, informa a Vossa Excelência que tramita perante este Juízo os autos em epígrafe, de natureza PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/09/2024 17:42:20

Assinado por CRISTIAN BATTAGLIA DE MEDEIROS

Localizar pelo código: 109987635432563873804747978, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

E como consta dos autos que Requerido acima reside na jurisdição dessa Comarca, **DEPRECA-SE** a Vossa Excelência para que, após exarar o seu devido "Cumpra-se", determine as providências necessárias à **AVALIAÇÃO DO BEM** abaixo discriminado.

Descrição do bem: **um lote de terreno com área de 177,0416 hectares, denominado lote 22 do loteamento Serra Dourada – 1ª etapa, Palmeirópolis/TO.**

A cópia da petição inicial e a decisão poderão ser acessadas pela parte através do Código de Acesso no rodapé desta folha.

Após, devolva-se a presente deprecata, regularmente cumprida, no prazo de 90 (noventa) dias, prestando mais este serviço à Justiça.

Goiânia - GO, assinado nesta data.

Cristian Battaglia de Medeiros
Juiz(a) de Direito

Observações: A parte requerida poderá acessar a todo o conteúdo do processo através do **Código de Acesso wvzukb2jmdq6*fufk**, no endereço eletrônico <https://projudi.tjgo.jus.br/>, na guia Consulta Processo por Código.

COM CUSTAS



PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goiânia
Estado de Goiás
5ª UPJ das Varas Cíveis

Fórum Cível - Av. Olinda c/ Rua PL-3, Qd. G, Lt. 04, Sala 423, 4º andar, Park Lozandes, Goiânia- GO, CEP 74.884-120

E-mail: 5upj.civelgyn@tjgo.jus.br - *Whatsapp:* (62) 3018-6455 - Telefones (62) 3018-6456 e (62) 3018-6457

Processo Judicial Digital: 5209131-86.2016.8.09.0051

Classe Processual: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença

Juiz: Dr(a) Cristian Battaglia de Medeiros

Valor da causa: R\$ 33.955,44

Parte autora: Ludmila Almeida Rezende, **CPF/CNPJ** nº 949.163.731-20

Advogado(a) do Autor(a): \${certidao.processo.advogado.promovente}

Parte requerida: ANTONIO OTTONI NETTO, **CPF/CNPJ** nº 153.860.900-20

Advogado(a) do Requerido(a): \${certidao.processo.promovido}

Ofício nº 5136/2024

Goiânia, 11 de dezembro de 2024

À

1ª Escrivania Cível de Palmeiropolis-TO

Palmeirópolis-TO

Assunto: Informa autenticidade e vigência de Carta Precatória.

Prezado(a) Senhor(a),

Informo a Vossa Senhoria autenticidade e vigência de Carta Precatória expedida em 20/09/2024 nos autos acima mencionados.

Solicito ainda que ao responder este expediente seja informado os nº do ofício e do processo.

Atenciosamente,

Nivia Maria Carrijo do Vale
Matrícula 5083800





Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
1ª Escrivania Cível de Palmeiropolis

Praça Limírio Viana Guimarães, 244 - Bairro: Centro - CEP: 77365-000 - Fone: (63) 338-61120 - Email: civel1palmeiropolis@tjto.jus.br

CARTA PRECATÓRIA CÍVEL Nº 0000896-37.2024.8.27.2730/TO

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GOIANIA-GO

DEPRECADO: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PALMEIROPOLIS

DESPACHO/DECISÃO

Se for o caso, após o devido preparo, **CUMPRA-SE** na forma deprecada.

Para tanto, **EXPEÇA-SE** mandado à CEMAN automatizada, acompanhado de cópia da Carta Precatória.

A Secretaria da Vara deverá observar, ainda, o seguinte: **a)** o mandado deve conter, obrigatoriamente, o teor do mandado, a finalidade específica da diligência e, ainda, em demanda que envolva o direito de posse, deverá conter o detalhamento do bem objeto da diligência determinada; **b)** a confecção e expedição do mandado judicial é obrigatória, mesmo quando a decisão/precatória tenha efeito de mandado judicial, ocasião em que essa deverá vir anexa ao mandado expedido; **c)** a expedição do mandado judicial será realizada através da plataforma de Gestão de Mandados e, para fins de distribuição e cumprimento pelo Oficial de Justiça Avaliador, deverá constar no mandado judicial, de forma inequívoca, o “endereço suficiente”; **d)** nos casos de ausência de “endereço suficiente” nos autos, deverá a unidade judiciária certificar no processo a impossibilidade de expedir o mandado e intimar a parte para fornecer as informações mínimas, tais como logradouro/rua/avenida/quadra/bairro/cidade e, sempre que possível, número/lote ou alguma referência que auxilie na localização exata do endereço para o cumprimento do mandado; **e)** os casos de mandados judiciais que possuam certificação de “endereço inativo”, deve a unidade judiciária se abster de expedir mandado para o mesmo endereço, salvo nos casos em que haja informação nos autos de que a parte voltou a residir no endereço então inativado; **f)** é vedada a expedição de um único mandado contendo várias partes/destinatários ou com endereços distintos, salvo se residirem no mesmo endereço ou se cumprida uma única diligência; **g)** se a pessoa a ser citada/intimada/notificada não residir neste Município e o Oficial de Justiça obtiver o atual endereço dela, **ENCAMINHAR** a carta ao Juízo respectivo, dado o seu caráter itinerante, e **INFORMAR** o Juízo Deprecante sobre o

ocorrido; **h)** se a diligência não for cumprida, por outra razão, **FAZER** conclusão.

Efetivada, **INFORME-SE** o juízo de origem, preferencialmente por meio digital, encaminhando-se os dados para acesso ao processo eletrônico, sistema este pelo qual inclusive poderá solicitar informações sobre o andamento da referida Carta.

Após, **BAIXEM** os autos no sistema eletrônico (art. 17 da Instrução Normativa nº 05, de 24 de outubro de 2011, publicada no Diário da Justiça eletrônico no dia 25.10.2011, edição nº 2754).

REGISTRA-SE, por oportuno, que a contagem dos prazos de citação e de intimação das partes, embora efetivados por meio eletrônico, só se iniciará com a juntada do comprovante de cumprimento desta carta precatória perante o Juízo deprecante (inciso VI do art. 231 do Código de Processo Civil).

Cumpra-se.

Data certificada pelo sistema.

Documento eletrônico assinado por **EMANUELA DA CUNHA GOMES, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **13666230v1** e do código CRC **18dff8b1**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): EMANUELA DA CUNHA GOMES

Data e Hora: 04/02/2025, às 14:39:31

0000896-37.2024.8.27.2730

13666230 .V1



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Comarca de Palmeirópolis
Osmar Teixeira Lopes/Oficial de Justiça
osmaroficial@tjto.jus.br

Certidão

Autos nº 0000896.37.2024.827.2730

Certifico e dou fé, Eu, Oficial de Justiça neste estado do Tocantins, lotado nesta comarca de Palmeirópolis, To, Venho informar que devolvo os autos ao Cartório, para que a parte autora seja intimada a recolher os valores destinados as despesas de locomoção do Oficial de Justiça, uma vez as mesmas não terem sido recolhidas.

(Local a ser diligenciado. Fazenda Lt 22 Loteamento Serra Doura, lado esquerdo do Almas (Divide com o Sr. Mario Lacerda, Município de Palmeirópolis).

Diligências 140 Quilômetros rodados ida e volta.

140 X 3,26 = 456.40

TOTAL A SER RECOLHIDOS R\$ 456,40

Dados para Depósito.

Banco do Brasil S/A.

Agencia: 4608-6

Conta Corrente: 12.437-0

CNPJ: 25.053.190/0001-36

Favorecido: Tribunal de Justiça do estado do Tocantins.

Palmeirópolis, To, 10 de Fevereiro de 2025..

Osmar Teixeira Lopes
Oficial de Justiça.



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
1ª Escrivania Cível de Palmeiropolis

Praça Limório Viana Guimarães, 244 - Bairro: Centro - CEP: 77365-000 - Fone: (63) 338-61120 - Email:
civel1palmeiropolis@tjto.jus.br

CARTA PRECATÓRIA CÍVEL Nº 0000896-37.2024.8.27.2730/TO

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GOIANIA-GO

DEPRECADO: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PALMEIROPOLIS

CERTIDÃO

Certifico que intimo a parte para que providencie o recolhimento das despesas de diligências de Oficial de Justiça.

Palmeirópolis/TO., 10/02/2025.

Documento eletrônico assinado por **VILMA COELHO MILHOMENS FERREIRA, Técnica Judiciária**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **13755963v2** e do código CRC **b59ad6b3**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): VILMA COELHO MILHOMENS FERREIRA

Data e Hora: 10/02/2025, às 17:54:34

0000896-37.2024.8.27.2730

13755963 .V2



Comprovante de transferência

Dados de quem está pagando

Nome	MENDES & BROSSMANN ADVOGADOS A
CPF ou CNPJ	15.535.006/0001-30
Agência e conta	0656/99599-0
Tipo de conta	CONTA_CORRENTE

Dados de quem está recebendo

Nome	TRIB DE JUSTICA
CPF ou CNPJ	25.053.190/0001-36
Instituição	BCO DO BRASIL S.A.
Agência e conta	4608/00124370
Tipo de conta	CONTA_CORRENTE

Dados da transação

Valor	R\$ 456,40
Data da transferência	12/02/2025
Tipo de Pagamento	PIX - pagamento instantâneo
Mensagem ao recebedor	Locomoção-Antônio Otonni
Identificação no comprovante	Locomoção-Antônio Otonni

Autenticação no comprovante

E237733E8332F4A3DD655B93083B849BB95FEC64

ID da transação

E60701190202502121238DY5OF1VUCGE

Controle

000435665640442

Efetuada em 12/02/2025 às 09:38:09 no Itaú Empresas na Internet

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40901685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685(demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ou Fale Conosco: www.itaui.com.br/empresas. Se não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
1ª Escrivania Cível de Palmeiropolis

Praça Limório Viana Guimarães, 244 - Bairro: Centro - CEP: 77365-000 - Fone: (63) 338-61120 - Email: civel1palmeiropolis@tjto.jus.br

CARTA PRECATÓRIA CÍVEL Nº 0000896-37.2024.8.27.2730/TO

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GOIANIA-GO

DEPRECADO: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PALMEIROPOLIS

MANDADO Nº 13780403

Destinatário: ANTONIO OTTONI NETTO (153.860.900-20)

Endereço: Fazenda Serra Dourada, s/n, Faz. Lt.22-Lot. Serra Dourada, Zona Rural - Palmeirópolis/TO 77365000 (Residencial) Obs.: (Divide com o Sr. Mario Lacerda)

MANDADO DE AVALIAÇÃO

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito, **Dr.(a) EMANUELA DA CUNHA GOMES**, desta Comarca de Palmeirópolis/TO, no uso de suas atribuições legais...

MANDA ao Oficial de Justiça ou a quem este for distribuído que em cumprimento ao presente, extraído do processo infra-identificado, dê cumprimento procedendo com o que consta no campo FINALIDADE:

FINALIDADE:

Proceder com o cumprimento da Carta Precatória evento 01.

Anexo: CARTA PRECATÓRIA.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Palmeirópolis/TO, aos 12 de Fevereiro de 2025.

Documento eletrônico assinado por **VILMA COELHO MILHOMENS FERREIRA, Técnica Judiciária**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **13780403v2** e do código CRC **d715f8c9**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): VILMA COELHO MILHOMENS FERREIRA

Data e Hora: 12/02/2025, às 16:51:36

É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil, denúncia disque 100.



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CENTRAL DE MANDADOS - PALMEIROPOLIS

CARTA PRECATÓRIA CÍVEL Nº 0000896-37.2024.8.27.2730/TO

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GOIANIA-GO

DEPRECADO: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PALMEIROPOLIS

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, Eu, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância, lotado na Comarca de Palmeirópolis-TO, que, me diligenciei até à Fazenda Serra Dourada, neste Município de Palmeirópolis-TO, realizando a AVALIAÇÃO, melhor descrita no LAUDO DE AVALIAÇÃO, em anexo. Diante de todo o exposto, encerro a presente Certidão, devolvendo o Mandado à respectiva Vara, devidamente Cumprido

Palmeirópolis-TO, 14 de março de 2025.

Bel. ELCIANE ALEX FRANCINO

Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância

Documento eletrônico assinado por **ELCIANE ALEX FRANCINO, Oficial de Justiça Avaliador**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **14077611v1** e do código CRC **7801cda2**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ELCIANE ALEX FRANCINO
Data e Hora: 14/3/2025, às 11:27:37

0000896-37.2024.8.27.2730

14077611 .V1 122962© 122962



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CENTRAL DE MANDADOS - PALMEIROPOLIS

CARTA PRECATÓRIA CÍVEL Nº 0000896-37.2024.8.27.2730/TO

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GOIANIA-GO

DEPRECADO: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PALMEIROPOLIS

CERTIDÃO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2025, às 10:00 horas, na Fazenda Serra Dourada, neste Município de Palmeirópolis-TO, procedi a AVALIAÇÃO do Imóvel denominado "Fazenda Serra Dourada", a saber.

"Uma área de terras com **177,0416 ha.** (cento e setenta e sete hectares, quatro ares e dezesseis centiares), sendo o total de **36,58** (trinta e seis, vírgula cinquenta e oito) alqueires, devidamente Registrada sob Registro R-1- Matrícula 2.859, Livro 2-Registro Geral, ficha 001, Registro anterior: R-3- Matrícula 370, do Livro 2-Registro Geral, CRI de São Salvador do Tocantins-TO, denominado de Lote 22, do Loteamento Serra Dourada, 1ª Etapa, situado neste Município de Palmeirópolis-TO".

Referida área é na manoria de vegetação de campo e serrado, com muitas áreas de pedras, como mostram as fotos do local. A área de terras não possui casas e nem pasto formado.

Considerando que na maior parte da área de terras é de vegetação de campo, e cerrado, também, possui muitas áreas em pedras, de acordo com pesquisas realizadas junto à praça, **AVALIO** a área de terras em **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) o alqueire**, sendo o total de **36,58 (trinta e seis, vírgula cinquenta e oito) alqueires**, sendo o total da **AVALIAÇÃO** em **R\$ 731.600,00 (setecentos e trinta e um mil e seiscentos reais)**.

Diante de todo o exposto, encerro o presente Laudo de Avaliação, o qual vai devidamente assinado, eletronicamente.

Bel. ELCIANE ALEX FRANCINO

Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância

Documento eletrônico assinado por **ELCIANE ALEX FRANCINO, Oficial de Justiça Avaliador**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **14077510v1** e do código CRC **561c0ac7**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ELCIANE ALEX FRANCINO

Data e Hora: 14/3/2025, às 11:23:33

0000896-37.2024.8.27.2730

14077510 .V1 122962© 122962





